

LEI Nº 3.500, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.460.658,26 e dá outras providências”.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 3.460.658,26** (três milhões, quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

08	SECRETARIA DE SAÚDE					
08.07	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CONVÊNIOS					
08.07	3.00.00.00	Despesas Correntes				
08.07	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes				
08.07	339030.10.302.0205.2.050.05.300003	Material de consumo	(Ficha 163)	R\$		160.658,26
08	SECRETARIA DE SAÚDE					
08.07	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CONVÊNIOS					
08.07	3.00.00.00	Despesas Correntes				
08.07	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes				
08.07	339039.10.302.0205.2.050.05.300003	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 169)	R\$		3.200.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE					
08.07	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CONVÊNIOS					
08.07	3.00.00.00	Despesas Correntes				
08.07	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes				
08.07	339036.10.302.0205.2.050.05.300003	Outros serviços de terceiros - pessoa física	(Ficha 173)	R\$		50.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE					
08.08	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CONVÊNIOS					
08.08	3.00.00.00	Despesas Correntes				
08.08	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes				
08.08	339032.10.303.0205.2.350.05.300003	Material de distribuição gratuita	(Ficha 572)	R\$		50.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação apurado para o exercício de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo
Aos 11 de setembro de 2015 – 317º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário de Governo

Publicado em 12/09/2015